

Diário eletrônico do

MPRS

www.mprs.mp.br



Porto Alegre, 02 de outubro de 2023.

Edição n. 3647

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Atos Normativos.....	2
Boletins.....	4

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Súmulas de Contratos.....	5
Avisos de Licitações.....	6
Editais.....	6

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Boletins.....	6
Súmulas de Convênios.....	11



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Porto Alegre, 02 de outubro de 2023.

Edição n. 3647

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**PROVIMENTO N. 73/2023-PGJ**

Altera o Provimento n. 57/2009-PGJ, que dispõe sobre criação, organização e atribuições do Conselho de Gestão Compartilhada no âmbito do Ministério Público, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4.º, § 5.º, e o artigo 25, inciso LII, ambos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982,

RESOLVE, tendo em vista o que consta no PGEA. **PGEA.02434.000.151/2023**, editar o seguinte **PROVIMENTO**:

Art. 1.º Altera o § 2.º e o *caput* do art. 1.º do Provimento n. 57/2009-PGJ, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1.º É instituído o Conselho de Gestão Compartilhada no âmbito do Ministério Público, órgão vinculado ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, composto pelo Subprocurador-Geral de Justiça de Gestão Estratégica, que será seu Presidente, pelos Coordenadores das Procuradorias de Justiça Cível, Criminal e Especializada em Infância e Juventude, Educação, Família e Sucessões, e por 01 (um) representante de cada uma das 16 (dezesesseis) Regiões Administrativas previstas no Anexo Único deste Provimento, e seus respectivos suplentes.”

“[...]”

“§ 2.º Os Coordenadores das Procuradorias de Justiça Cível, Criminal e Especializada em Infância e Juventude, Educação, Família e Sucessões, eleitos pelos Procuradores de Justiça, serão designados para, sem prejuízo de suas funções habituais, comporem o Conselho como representantes das respectivas Procuradorias;”

“[...]”

Art. 2.º Altera o § 1.º do art. 2.º do Provimento n. 57/2009-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º “[...]”

§ 1º Em caso de relevante interesse Institucional, poderá haver convocação para reunião extraordinária, provocada pelos Conselheiros, pelo seu Presidente ou pelo Procurador-Geral de Justiça, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.”

“[...]”

Art. 3.º Acrescenta o art. 6.º-A e os §§ 1.º e 2.º ao Provimento n. 57/2009-PGJ, com as seguintes redações:

“Art. 6.º-A Em caso de vacância de representante(s) em alguma Região Administrativa, o Presidente do Conselho conclamará a participar do órgão colegiado os membros lotados na respectiva Região Administrativa, por meio de manifestação de interesse, no prazo de 07 (sete) dias.”

“§ 1.º “Havendo mais de um interessado inscrito entre os Promotores de Justiça elegíveis, a escolha recairá no membro mais antigo na carreira na respectiva Região, respeitado o disposto no inciso III do artigo 6.º deste Provimento.”

“§ 2.º O Procurador-Geral de Justiça designará os novos representantes para, sem ônus e sem prejuízo de suas funções, compor o Conselho de Gestão Compartilhada pelo período restante do mandato.”

Art. 4.º Transforma o parágrafo único do art. 8.º em § 1.º e acrescenta-lhe § 2.º, com a seguinte redação:

“Art. 8.º “[...]”

“[...]”

“§ 1.º “[...]”

“§ 2.º O exercício da função de Conselheiro na hipótese prevista no art. 6.º-A, *caput*, não será considerado para aferição de elegibilidade.”

Art. 5.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 28 de setembro de 2023.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

GILMAR POSSA MARONEZE,
Procurador de Justiça,
Secretário-Geral.

PROVIMENTO N. 74/2023-PGJ

Dispõe sobre a criação do Núcleo de Apoio
ao Tribunal do Júri – NAJ.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4.º, § 5.º, e o artigo 25, inciso LII, ambos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, e

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe, conforme artigo 127 da Constituição Federal, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o direito à vida inaugura o rol dos direitos e garantias fundamentais previstos no artigo 5.º, *caput*, da Constituição Federal, merecendo absoluta proteção;

CONSIDERANDO que o direito à segurança, além de também integrar o núcleo essencial dos direitos e garantias fundamentais, é reconhecido pela Constituição Federal como direito social (artigo 6.º, *caput*);

CONSIDERANDO que a o Tribunal do Júri é reconhecido pela Constituição Federal como cláusula pétrea (artigo 5.º, inciso XXXVIII, combinado com o artigo 60, § 4.º, inciso IV);

CONSIDERANDO que é função Constitucional do Ministério Público promover, privativamente, a ação penal pública (artigo 129, inciso I);

CONSIDERANDO que a autonomia funcional e administrativa do Ministério Público (artigo 127, § 2.º, da Constituição Federal) autoriza a definição de estratégias de atuação, priorizando determinadas áreas, sem descuidar de outras;

CONSIDERANDO a criação do Centro de Apoio Operacional do Júri (Provimentos n. 33/2017-PGJ e 35/2023-PGJ);

CONSIDERANDO a necessidade de capacitação e aprimoramento funcional, assim como de compartilhamento de informações entre os membros atuantes no Tribunal do Júri;





Porto Alegre, 02 de outubro de 2023.

Edição n. 3647

CONSIDERANDO a premente necessidade de reconhecimento e valorização do Promotor de Justiça atuante no Tribunal do Júri, seja em cargo de titularidade, seja em substituição ou por designação;

CONSIDERANDO a complexidade de grande número de processos envolvendo crimes dolosos contra a vida, sobretudo aqueles praticados no âmbito do tráfico de drogas e organizações criminosas;

CONSIDERANDO o número de cargos vagos no quadro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o art. 23, § 5.º, da Lei 7.669/1982, é facultado ao Procurador-Geral de Justiça, por ato fundamentado e com a concordância do Promotor de Justiça titular, designar outro Promotor de Justiça para funcionar em feito determinado, de atribuição daquele;

CONSIDERANDO que a atuação no plenário do Tribunal do Júri em processo de cargo alheio ao de titularidade do membro, demanda excepcional dispêndio de tempo de estudo e majoração de esforços, além do tempo de deslocamento à comarca diversa; e

CONSIDERANDO, por fim, que comumente os plenários de julgamento do Tribunal do Júri se estendem por período de tempo superior à jornada normal de trabalho, e que os deslocamentos se fazem necessários em períodos noturnos ou nas madrugadas, acarretando ônus e risco ao membro atuante;

RESOLVE, nos termos do PGEA.00910.001.481/2023, editar o seguinte Provimento:

Art. 1.º Fica criado, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o **Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ**, vinculado à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais e integrado na estrutura do Centro de Apoio Operacional do Júri - CAOJÚRI.

Art. 2.º São objetos do NAJ:

I - constituir equipe de Membros do Ministério Público interessados na designação para atuação conjunta ou supletiva em investigações criminais e/ou processos judiciais que apurem crimes dolosos contra a vida e/ou conexos, bem como para atuação conjunta ou supletiva em sessões plenárias do Tribunal do Júri, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias;

II - fomentar, em conjunto com o CAOJÚRI, o debate e o aperfeiçoamento da função do Promotor de Justiça atuante no plenário do Júri;

III - sugerir, em conjunto com o CAOJÚRI, estratégias de atuação no Tribunal do Júri, observando as peculiaridades locais e regionais;

IV - realizar outras atividades em consonância com a sua finalidade.

Art. 3.º O NAJ será constituído por membros do Ministério Público, sem prejuízo de suas funções ordinárias.

Parágrafo único. O NAJ contará com uma coordenação, assim constituída:

I - 01 (um) Coordenador-Geral;

II - 01 (um) Coordenador para cada Núcleo, lotado ou não na respectiva região, indicado pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais, ouvido o Centro de Apoio Operacional do Júri;

III - 01 (um) representante da Corregedoria-Geral do Ministério Público, indicado pelo Corregedor-Geral do Ministério Público.

Art. 4º: A Coordenação-Geral do NAJ será exercida pelo Coordenador do Centro de Apoio Operacional do Júri – CAOJÚRI.

Parágrafo único: São atribuições do Coordenador-Geral do NAJ, dentre outras compatíveis:

I - propor ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais a data das reuniões, que as designará e presidirá;

II - secretariar as reuniões do NAJ;

III - receber as inscrições dos Membros para integrar o NAJ e encaminhá-las ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais, para deferimento e homologação;

IV - receber e autuar os pedidos de atuação conjunta ou supletiva apresentados pelos Promotores de Justiça;

V – previamente à designação para atuação de membro integrante do NAJ, consultar o Coordenador do Núcleo respectivo, dentre os Promotores de Justiça habilitados, quem possui interesse e disponibilidade para a designação;

V - elaborar relatório anual das atividades do Núcleo, apresentando-o ao Procurador-Geral de Justiça.

Art. 5.º Os Promotores de Justiça interessados em integrar o NAJ deverão inscrever-se no sítio eletrônico do CAOJÚRI.

Art. 6.º As inscrições serão remetidas pelo Coordenador-Geral do NAJ ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais para, após análise dos impedimentos constantes no art. 7.º deste Provimento, deferimento e homologação.

Art. 7.º Não será deferida a inscrição de Membro do Ministério Público que:

I - encontrar-se afastado da atuação funcional;

II - estiver respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado de serviço;

III - tiver sido aplicada em seu desfavor sanção disciplinar, em razão de atraso injustificado no serviço ou de negligência no exercício da função, nos últimos:

a) 6 (seis) meses, no caso de advertência;

b) 12 (doze) meses, no caso de multa;

c) 18 (dezoito) meses, no caso de censura;

d) 36 (trinta e seis) meses, no caso de suspensão.

Art. 8.º Os integrantes do NAJ, para fins de organização interna, serão distribuídos por regiões administrativas.

Parágrafo único. As regiões administrativas do NAJ denominar-se-ão:

I - **Núcleo do Alto Uruguai:** Campina das Missões, Catuípe, Cerro Largo, Campo Novo, Constantina, Coronel Bicaco, Crissiumal, Giruá, Guarani das Missões, Frederico Westphalen, Horizontina, Ijuí, Iraí, Nonoai, Porto Xavier, Palmeira das Missões, Planalto, Rodeio Bonito, Ronda Alta, Santa Rosa, Santo Ângelo, Santo Antônio das Missões, Santo Augusto, Sarandi, Seberi, Santo Cristo, São Luiz Gonzaga, Três de Maio, Tucunduva, Tenente Portela, Três Passos;

II - **Núcleo do Planalto:** Arvorezinha, Augusto Pestana, Cruz Alta, Carazinho, Casca, Erechim, Espumoso, Getúlio Vargas, Gaurama, Ibirubá, Marau, Marcelino Ramos, Não-Me-Toque, Passo Fundo, Panambi, São Valentim, Soledade, Salto do Jacuí, Santa Bárbara do Sul, Tapejara, Tapera, Tupanciretã;

III - **Núcleo da Região Central:** Agudo, Arroio do Tigre, Cacequi, Cachoeira do Sul, Candelária, Encruzilhada do Sul, Faxinal do Soturno, Jaguarí, Júlio de Castilhos, Restinga Seca, Rio Pardo, Santa Cruz do Sul, Sobradinho, Santa Maria, Santiago, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Venâncio Aires, Vera Cruz;

IV - **Núcleo da Fronteira Oeste:** Alegrete, Bagé, Caçapava do Sul, Dom Pedrito, Itaqui, Lavras do Sul, Quaraí, Rosário do Sul, São Borja, São Francisco de Assis, Santana do Livramento, São Gabriel, Uruguaiana;

V - **Núcleo da Região Sul:** Arroio Grande, Camaquã, Canguçu, Herval, Jaguarão, Mostardas, Pedro Osório, Pelotas, Pinheiro Machado, Piratini, Rio Grande, Santa Vitória do Palmar, São José do Norte, São Lourenço do Sul;

VI - **Núcleo da Serra:** Antônio Prado, Bento Gonçalves, Bom Jesus, Canela, Carlos Barbosa, Caxias do Sul, Farroupilha, Feliz, Flores da Cunha, Garibaldi, Gramado, Guaporé, Lagoa Vermelha, Nova Petrópolis, Nova Prata, São Francisco de Paula, São Marcos, Veranópolis, Sananduva, São José do Ouro, Teutônia, Vacaria;

VII - **Núcleo da Região Metropolitana e Taquari:** Arroio do Meio, Campo Bom, Dois Irmãos, Encantado, Esteio, Estrela, Estância Velha, Igrejinha, Ivoti, Lajeado, Montenegro, Novo Hamburgo, Parobé, Portão, São Leopoldo, São Sebastião do Caí, Sapiranga, Sapucaia do Sul, Taquara, Taquari, Três Coroas, Triunfo;



Porto Alegre, 02 de outubro de 2023.

Edição n. 3647

VIII - Núcleo da Região Metropolitana e Litoral: Alvorada, Cachoeirinha, Capão da Canoa, Canoas, Barra do Ribeiro, Butiá, Charqueadas, Eldorado do Sul, Gravataí, Guaíba, General Câmara, Palmares do Sul, Osório, Santo Antônio da Patrulha, São Jerônimo, Tapes, Torres, Tramandaí, Viamão.

IX - Núcleo Capital: Porto Alegre;

X - Núcleo Procuradoria de Justiça Criminal.

Art. 9.º A solicitação de designação para atuação de integrante do NAJ deverá ser realizada mediante requerimento fundamentado do Membro do Ministério Público, titular ou substituto, dirigido ao Coordenador-Geral do NAJ, no prazo de até 20 (vinte) dias antes do ato processual.

§ 1.º O requerimento deverá ser efetuado pelo SIM Administrativo (PGEA) e instruído com cópia integral dos autos, de forma digital, sob pena de indeferimento liminar do pedido.

§ 2.º Em havendo alteração do Promotor de Justiça natural a solicitação de designação para atuação de integrante do NAJ deverá ser renovada.

Art. 10. Em não sendo caso de indeferimento liminar, o Coordenador-Geral do NAJ verificará, consultado o Coordenador do Núcleo respectivo, dentre os Promotores de Justiça habilitados, quem possui interesse e disponibilidade para atuação, sem prejuízo das suas funções ordinárias. Em seguida, encaminhará o PGEA ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais com a indicação do(s) Membro(s) interessado(s), que analisará a pertinência e necessidade da designação.

Art. 11. Decidindo pelo cabimento da designação, o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais indicará o Promotor de Justiça habilitado ao Procurador-Geral de Justiça que, ouvida previamente a Corregedoria-Geral do Ministério Público, o designará, submetendo o ato à referendo do Conselho Superior do Ministério Público.

§ 1.º A designação de integrante do NAJ poderá ser para atuação conjunta ou supletiva ao Promotor de Justiça natural, em investigação criminal ou processo judicial que apure crime(s) doloso(s) contra a vida e/ou conexo(s), ou para atuação, conjunta ou supletiva, em sessão plenária do Tribunal do Júri, sem prejuízo de suas funções ordinárias.

§ 2.º A designação será realizada, preferencialmente, em favor do Promotor de Justiça habilitado que esteja lotado na região administrativa de sua atuação.

§ 3º Excepcionalmente, por razões de conveniência estratégica, previamente noticiada aos habilitados, poderá ser designado outro Promotor de Justiça habilitado que não esteja lotado na sua região administrativa de atuação.

§ 4º Se assim recomendar a complexidade da atuação ou a conveniência estratégica, poderá ser designado mais de um habilitado para a atuação conjunta ou supletiva.

§ 5.º As designações serão restritas aos casos de maior complexidade, notadamente aqueles em que o contexto apresentar:

I - risco excepcional ao Promotor de Justiça natural ou seus familiares;

II - excepcional periculosidade do(s) investigado(s)/réu(s);

III - significativo número de investigados/réus ou número de crimes;

IV - atuação de crime organizado ou associação para o tráfico de drogas;

V - grande repercussão local ou estadual do fato objeto de persecução, a ser demonstrada pelo membro solicitante;

VI - excepcional excesso de plenários designados em razão de força-tarefa instituída pelo Poder Judiciário.

§ 6.º Excepcionalmente, casos não contemplados no § 5.º serão analisados pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

Art. 12. A decisão sobre a interposição de recurso do veredicto do Júri caberá ao Promotor de Justiça natural, exceto quando a designação do Promotor de Justiça se der em caráter supletivo.

Art. 13. O membro do NAJ designado deverá apresentar relatório circunstanciado à Corregedoria-Geral do Ministério Público, com a respectiva ata de julgamento, ata de audiência ou peça processual elaborada, no prazo de até 30 (trinta) dias da conclusão do ato processual.

Parágrafo único. Fica impedido de nova designação o membro do NAJ que não apresentar relatório de atuação finda, até sua regularização.

Art. 14. A designação de Membro do NAJ não importará no pagamento de qualquer remuneração ou gratificação, sem prejuízo da concessão de pagamento a título de diárias e de deslocamento, nos termos da normatização vigente.

§ 1.º Será concedida, para o membro integrante do NAJ que atuar em sessão do Tribunal do Júri fora do cargo de titularidade, compensação por meio de posterior dispensa de efetivo exercício de 03 (três) dias de folga para cada dia de duração da sessão de julgamento.

§ 2.º A fruição da dispensa dar-se-á na forma do art. 8.º do Provimento 59/2020-PGJ, limitada a aquisição, inclusive, ao total de 30 (trinta) dias de folga por ano.

Art. 15. A atuação do Promotor de Justiça designado poderá cessar a qualquer momento:

I - por solicitação do Promotor de Justiça natural;

II - por deliberação do NAJ, em razão de superveniente ausência dos motivos que ensejaram a designação;

III - quando houver discordância de entendimento jurídico ou de estratégia de atuação entre o Promotor de Justiça natural, os Coordenadores do NAJ ou o Promotor de Justiça designado, hipótese em que o expediente será restituído ao membro solicitante, sem qualquer registro formal da divergência nos autos respectivos.

Art. 16. O NAJ contará com recursos humanos e materiais necessários para o funcionamento das atividades, preferencialmente aqueles existentes no CAOJURI.

Parágrafo único. Os serviços auxiliares da Promotoria de Justiça onde atua o Promotor de Justiça solicitante darão suporte administrativo e jurídico ao integrante do NAJ designado.

Art. 17. As reuniões de trabalho do NAJ poderão ser promovidas por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens ao vivo e em tempo real.

Art. 18. Os casos omissos relativos à execução deste Provimento serão decididos pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

Art. 19. Ficam revogados os Provimentos PGJ n. 09/2018-PGJ e 59/2021-PGJ.

Art. 20. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 29 de setembro de 2023.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

GILMAR POSSA MARONEZE,

Procurador de Justiça,

Secretário-Geral.

BOLETIM N. 347/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DESIGNAR

- a contar de 02 de outubro de 2023, o Procurador de Justiça RICARDO DA SILVA VALDEZ, ID n. 3424375, para as funções de Subcorregedor-Geral do Ministério Público (00035.001.290/2023 -



Porto Alegre, 02 de outubro de 2023.

Edição n. 3647

Port. 423/2023/GABPGJ).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 02 de outubro de 2023.**RAQUEL ISOTTON**,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

BOLETIM N. 348/2023**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:**PROMOVER**

- por merecimento, para o cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final - 2, a Dra. CRISTIANE DELLA MÉA CORRALES, ID n. 3354148, Promotora de Justiça de Entrância Intermediária – 23 (Edital 181/2023 - Port. 2071/2023/SUBADM).

- por merecimento, para o cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Carazinho, de entrância intermediária, o Dr. MARCIO SCHENATO, ID n. 3430367, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapejara, de entrância inicial (Edital 184/2023 - Port. 2072/2023/SUBADM).

- por antiguidade, para a entrância final, e CLASSIFICAR no cargo de 10º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Porto Alegre (14º Prom. de Just da PJ Faz. Pública e dos Juiz. Espec. Cíveis), o Dr. MARCELO RASQUIN BERTUSSI, ID n. 3379418, Promotor de Justiça substituto de Entrância Intermediária – 2 (Edital 182/2023 - Port. 2082/2023/SUBADM).

REMOVER

- por antiguidade, para o cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final - 36, o Dr. FERNANDO ANDRADE ALVES, ID n. 3249786, Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final – 09 (Edital 187/2023 - Port. 2073/2023/SUBADM).

- por merecimento, para o cargo de 10º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Caxias do Sul, de entrância final, a Dra. ADRIANA KARINA DIESEL CHESANI, ID n. 3366146, 5ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul, de entrância final (Edital 192/2023 - Port. 2076/2023/SUBADM).

- por merecimento, para o cargo de 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade, de entrância intermediária, a Dra. ADRIANA COSTA, ID n. 3449696, 1ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade, de entrância intermediária (Edital 195/2023 - Port. 2077/2023/SUBADM).

- por antiguidade, para o cargo de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Bento Gonçalves, de entrância intermediária, o Dr. DAMASIO SOBIESIAK, ID n. 3340406, 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Vacaria, de entrância intermediária (Edital 196/2023 - Port. 2078/2023/SUBADM).

- por merecimento, para o cargo de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas, de entrância intermediária, o Dr. FÁBIO LUSA MARCON, ID n. 3443566, 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Gravataí, de entrância intermediária (Edital 197/2023 - Port. 2079/2023/SUBADM).

- por merecimento, para o cargo de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Cachoeirinha, de entrância intermediária, a Dra. RENATA LONTRA DE OLIVEIRA, ID n. 3412598, 1ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de São Jerônimo, de entrância intermediária (Edital 199/2023 - Port. 2081/2023/SUBADM).

- por permuta, para o cargo de 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Rio Grande, de entrância intermediária, o Dr.

ROGÉRIO MEIRELLES CALDAS, ID n. 3443094, 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande, de entrância intermediária (Port. 2094/2023/SUBADM).

- por permuta, para o cargo de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande, de entrância intermediária, a Dra. LAURA REGINA SEDREZ PORTO, ID n. 3915247, 4º Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Rio Grande, de entrância intermediária (Port. 2095/2023/SUBADM).

CLASSIFICAR

- por antiguidade, para o cargo de 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Caxias do Sul, de entrância final, o Dr. RONALDO LARA RESENDE, ID n. 3435725, Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final – 4 (Edital 189/2023 - Port. 2074/2023/SUBADM).

- por antiguidade, para o cargo de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Execução Criminal de Porto Alegre, de entrância final, o Dr. ALEXANDER GUTTERRES THOMÉ, ID n. 3439143, Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final – 29 (Edital 191/2023 - Port. 2075/2023/SUBADM).

- por antiguidade, para o cargo de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Alvorada, de entrância intermediária, a Dra. LUIZA TRINDADE LOSEKANN, ID n. 3915620, Promotora de Justiça Substituta de Entrância Intermediária – 35 (Edital 198/2023 - Port. 2080/2023/SUBADM).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 02 de outubro de 2023.

JULIANA BOSSARDI,

Promotora-Assessora.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****SÚMULA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTINUADOS PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO
SISTEMA DE PROTOCOLO INTEGRADO – SPI – SEM
DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA N. 057/2023
PROCEDIMENTO N. 02405.000.152/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 092/2023**

CONTRATADA: PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL; **OBJETO:** prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra de Operação, Manutenção, Armazenamento de Dados e Impressão de Relatórios do Sistema de Protocolo Integrado - SPI; **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 476.160,00; **VIGÊNCIA E EFICÁCIA:** 48 (quarenta e oito) meses, a contar de 29 de setembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Subprojeto 00001, Natureza da Despesa 3.3.90.40, Rubrica 4006; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal n. 8.666/93; **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 28 de setembro de 2023.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.**SÚMULA DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO
E DE GESTORES DE CONTRATO N. 115/2023
PROCEDIMENTO N. 02405.000.152/2023**

O DIRETOR-GERAL da Procuradoria-Geral de Justiça DESIGNA para atuar no Contrato n. 057/2023, os servidores: DANIELA NUNES RAUEN, ID 3444309, como Fiscal Técnico; GIOVANA URBANO, ID 3428621, como Fiscal Técnico Substituto; RODRIGO





Porto Alegre, 02 de outubro de 2023.

Edição n. 3647

PIERINI VILANOVA, ID 3445470, como Gestor de Contrato; EMILIANO MEDEIROS, ID 3437060, como Gestor de Contrato Substituto. Porto Alegre, 28 de setembro de 2023. ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 82/2023 (PGEA n. 00588.000.423/2023)
Tipo: Menor preço por item. **Objeto:** Aquisição de material de refrigeração, conforme Edital e seus Anexos. **Data e horário de abertura das propostas:** 16/10/2023, às 10 horas. **Data e horário de início da disputa de preços:** 16/10/2023, às 14 horas. **Local:** www.pregaobanrisul.com.br. **Editais disponíveis na página:** <https://www.mprs.mp.br/licitacao/> e www.pregaobanrisul.com.br. **Informações gerais:** licitacoes@mprs.mp.br. **Base legal:** Lei Estadual n. 13.191/09, Lei n.º 10.520/02, LC n. 123/06 e Lei n. 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 27 de setembro de 2023.

MARIANO WESTPHALEN LORENZON,
Pregoeiro.

EDITAL N. 230/2023

Resultado do Edital n. 219/2023 –
REMOÇÃO DE TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO
(DEMP 21/09/2023)

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, faz público que, tendo em vista o que consta nos PGEA 00033.001.340/2023, PGEA 00033.001.343/2023, PGEA 00033.001.347/2023 e PGEA 00033.001.358/2023 encontra-se disponível na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Pessoal na intranet (http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais_remocao/) e na internet (https://www.mprs.mp.br/editais_remocao/), o resultado da remoção referente ao Edital supracitado.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 02 de outubro de 2023.

HERIBERTO ROOS MACIEL,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

EDITAL N. 231/2023

Resultado do Edital n. 220/2023 – REMOÇÃO DE ANALISTA DO
MINISTÉRIO PÚBLICO - DIREITO
(DEMP 21/09/2023)

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, faz público que, tendo em vista o que consta nos PGEA 00033.001.351/2023 e PGEA 00033.001.354/2023, encontra-se disponível na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Pessoal na intranet (http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais_remocao/) e na internet (https://www.mprs.mp.br/editais_remocao/), o resultado da remoção referente ao Edital supracitado.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 02 de outubro de 2023.

HERIBERTO ROOS MACIEL,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

EDITAL N. 232/2023

REMOÇÃO DE TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, faz público que se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Pessoal (http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais_remocao/) e na internet

(https://www.mprs.mp.br/editais_remocao/), a divulgação da(s) localidade(s) com oferecimento de vaga(s) para provimento mediante remoção, sem ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Os prazos e critérios deste processo de remoção estão regulamentados pelo Provimento 02/2023, publicado no DEMP de 11/01/2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 02 de outubro de 2023.

HERIBERTO ROOS MACIEL,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS****BOLETIM N. 36/2023 - CAOMA**

A COORDENADORA DO CAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

ADITAMENTO À PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00743.002.040/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Carazinho. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Juliano Griza. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho. OBJETO: Investigar eventual irregularidade ambiental em relação ao empreendimento Wimmersberger Recuperadora Ltda, de Adir Arno Wimmersberger. INVESTIGADO(S): Adir Arno Wimmersberger. LOCAL DO FATO: Carazinho.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00755.001.964/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Cruz Alta. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Amanda Giovanaz. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cruz Alta. OBJETO: Dano ambiental consistente em suposta substância poluente que estaria sendo escoada de maneira inadequada. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Cruz Alta.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01756.000.400/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Encruzilhada do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Christine Mendes Ribeiro Grehs. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Compartilhamento - PJ da Promotoria de Encruzilhada do Sul - Christine Mendes Ribeiro Grehs. OBJETO: Trata-se do alerta nº 801292 disparado pelo sistema MapBiomass, o qual versa sobre desmatamento no interior do município de Encruzilhada do Sul - RS. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Encruzilhada do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01756.000.281/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Encruzilhada do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Christine Mendes Ribeiro Grehs. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Compartilhamento - PJ da Promotoria de Encruzilhada do Sul - Christine Mendes Ribeiro Grehs. OBJETO: Trata-se de alerta disparado pelo sistema MapBiomass sob nº 742707, que versa sobre dano ambiental ocorrido no município de Encruzilhada do Sul - RS. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Encruzilhada do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO





Porto Alegre, 02 de outubro de 2023.

Edição n. 3647

PROCEDIMENTO: 00762.001.206/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Erechim. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Gustavo Burgos de Oliveira. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim. OBJETO: BOATE MAHANNA. INVESTIGADO(S): Boate Mahanna - Empresário Individual Jean Carlos Fabris. LOCAL DO FATO: Erechim.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00762.002.807/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Erechim. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Gustavo Burgos de Oliveira. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim. OBJETO: Supressão de vegetação nativa em estágio médio e avançado de regeneração em uma área de 0,696m², pertencente ao Bioma Mata Atlântica, localizada na Linha Seis - Gramado, interior do Município de Paulo Bento/RS. INVESTIGADO(S): Deonísio Idelcio Los, Douglas Luis Tormen. LOCAL DO FATO: Erechim.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00762.000.765/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Erechim. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Gustavo Burgos de Oliveira. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim. OBJETO: Investigar eventuais irregularidades em relação à poluição sonora, atmosférica e ambiental em geral decorrente da instalação de usina asfáltica pela empresa Encopav Engenharia Ltda., na Linha 3, Seção Dourado, interior do Município de Erechim/RS, bem como verificar a legalidade do parcelamento do solo no mesmo local. INVESTIGADO(S): Encopav Engenharia Ltda. LOCAL DO FATO: Linha 3, Seção Dourado, interior do Município de Erechim/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01646.000.237/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Estância Velha. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Cristine Zottmann. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Compartilhamento - PJ Substituto de Entrância Inicial - 4 - Cristine Zottmann. OBJETO: Apurar poluição sonora decorrente de empresa de lavagem de veículos. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Estância Velha.

ADITAMENTO À PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01690.000.826/2017. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Michele Tais Dumke Kufner. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 13. OBJETO: apurar possíveis danos ambientais decorrentes de intervenções irregulares em Área de Preservação Permanente (APP) e em área do Bioma Mata Atlântica, sem autorização do órgão público competente e em descumprimento da legislação ambiental pertinente e das determinações constantes do ato administrativo de Licenciamento Florestal n. 020/2016, fato ocorrido em loteamento com área total de 43.200 m², localizado na Rua Francisco Zancan, em Palmitinho (RS), conforme Auto de Constatação Simplificado remetido pelo BABM. INVESTIGADO(S): JANAÍNA LOURENÇA ALBARELLO, Jair Alberto Albarello, MUNICÍPIO DE PALMITINHO. LOCAL DO FATO: Rua Francisco Zancan, Chácara 23-A, em Palmitinho (RS).

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00801.003.184/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Felipe Lisboa Barcelos. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha. OBJETO: Ocorrência de desmatamento - PJ nº 5001461-56.2018.8.21.0057. INVESTIGADO(S): Valtóir Beltrame, Romildo Luiz Arcari, Roberto Arcari. LOCAL DO FATO: Lagoa Vermelha.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO

PROCEDIMENTO: 00802.001.170/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Sérgio da Fonseca Diefenbach. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado. OBJETO: Memo. 186 Alerta MapBiomass - Progresso. INVESTIGADO(S): Marcos Jandir Theves, Isabel Suzana Sordi Theves. LOCAL DO FATO: Progresso.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01800.000.157/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Nova Petrópolis. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Charles Emil Machado Martins. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Nova Petrópolis. OBJETO: Ambiental - Apurar dano ambiental descrito no MEMO 313-2023. INVESTIGADO(S): Carlos Eduardo Kohl. LOCAL DO FATO: Nova Petrópolis.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01812.000.188/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Piratini. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Marcio Saalfeld Pinto Ferreira. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Piratini. OBJETO: Reclamação sobre o volume do som praticado pela Academia Corpore Sano Esporte Clube. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Piratini.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01633.000.594/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Felipe Teixeira Neto. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre. OBJETO: Apurar dano ambiental em razão de supressão não licenciada de vegetação nativa, com vistas à implantação de pista de motocross em área situada na Estrada do Rincão, n. 2950, nesta Capital. INVESTIGADO(S): Thiago Rafael Bitencourt Serrano. LOCAL DO FATO: Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00872.003.145/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Márcio Rogério de Oliveira Bressan. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo. OBJETO: Verificar o dano ambiental oriundo da supressão de vegetação nativa, em área de Bioma Mata Atlântica, na propriedade situada na ERS 344, Km 91, interior, S/N, no Município de Santo Ângelo - onde localizada a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) da CORSAN. Local: Rodovia ERS 344, Km 91, interior, S/N, no Município de Santo Ângelo (RS). INVESTIGADO: RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. LOCAL DO FATO: Santo Ângelo (RS).

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01872.000.193/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Bruno Pereira Pereira. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula. OBJETO: inobservância pelo Município de SFP da competência para licenciamento/autorizações de atividades de impacto local frente à ausência do TCBMA vigente, INVESTIGADO(S): Município de São Francisco de Paula. LOCAL DO FATO: São Francisco de Paula.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01872.000.347/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Bruno Pereira Pereira. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula. OBJETO: Abertura de estrada de passagem no interior de uma área de banhado. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: São Francisco de Paula.





Porto Alegre, 02 de outubro de 2023.

Edição n. 3647

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01874.000.275/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de São José do Ouro. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Guilherme Augusto de Oliveira Montenegro. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São José do Ouro. **OBJETO:** Supressão de vegetação nativa em estágio avançado de regeneração em uma área de 17.300 metros quadrados (1,73 hectares), e em estágio inicial de regeneração em uma área de 7.200 metros quadrados (0,72 hectares) totalizando uma área de 24.500 metros quadrados (2,45 hectares) conforme espécies remanescentes foram suprimidas *Ocotea puberula* (canela- guaiá), *Luehea divaricata*, (açoita-cavalo), *Cedrela fissilis*, (camboatá-vermelho), *Matayba elaeagnoides* (camboatábranco), *Ateleia glazoviana*, entre outras. As supressões foram fora de área de preservação permanente, mas pertencente ao bioma mata atlântica e sem licença ambiental na propriedade de Keler Arnaldo Segalla, na Capela São Valentin, Município de Santo Expedito do Sul/RS. **INVESTIGADO(S):** Keler Arnaldo Segalla. **LOCAL DO FATO:** Santo Expedito do Sul/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01876.000.357/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de São Lourenço do Sul. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Cristiana Müller Chatkin. **CLASSIFICAÇÃO:** 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Lourenço do Sul. **OBJETO:** Memo. n. 1427/2023 CAOMA - Mapbiomas - Desmatamento em imóvel Rural em Sessmaria (Estrada Rincão das Flores; 6Km após Comercial Peter), São Lourenço do Sul/RS, de propriedade de Maicon Cristiano Pagel Hartwig. **INVESTIGADO(S):** Maicon Cristiano Pagel Hartwig. **LOCAL DO FATO:** São Lourenço do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01593.001.429/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Tramandaí. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Mari Oni Santos da Silva. **CLASSIFICAÇÃO:** 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí. **OBJETO:** Investigar a regularidade do estabelecimento Frigorífico Santa Fé, no que tange à segurança e/ou procedência dos alimentos, bem como a existência das licenças necessárias para exercício das atividades. **INVESTIGADO(S):** Leo R. Dos Santos e Cia. Ltda (Frigorífico Santa Fé). **LOCAL DO FATO:** Imbé.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01544.000.291/2021. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Triunfo. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Marcéli da Silva Serafim Preis. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Triunfo. **OBJETO:** Apuração de alerta de dano ambiental, consistente em desmatamento, feito pelo MapBioma em área rural localizada no acesso ao lado do Cemitério dos Amâncios, Distrito do Gil, neste Município, Latitude: 29°46'17,48" S, Longitude: 51°36'38,72" O, de propriedade de José Nogueira dos Santos. **INVESTIGADO(S):** José Nogueira dos Santos. **LOCAL DO FATO:** Triunfo - RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01610.001.127/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Cristine Zottmann. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro. **OBJETO:** Apurar prática de crime ambiental, consistente em exercício de atividade de fabricação de móveis em desacordo com a licença de operação. **INVESTIGADO(S):** Jacó João Bohn. **LOCAL DO FATO:** Rua Lindolfo Collor, n. 50, Bairro Vila Rica, em São José do Sul/RS (coordenadas geográficas S 29° 34' 57.5" W 051° 22' 11.7" Datum WGS 84).

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01610.000.604/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Cristine Zottmann. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro. **OBJETO:** Apurar a prática de crime ambiental, consistente na supressão de vegetação nativa. **INVESTIGADO(S):** Erthal Empreendimentos Imobiliários, Locação e Adm de IM e REST Ltda ME. **LOCAL DO FATO:** Estrada Reinaldo Hoerlle, SN, Porto dos Pereiras, em Montenegro/RS, coordenadas geográficas S 29° 40'0.2" - W 051° 26'31.0" - Datum - WGS 84.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01774.000.170/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Gramado. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Max Roberto Guazzelli. **CLASSIFICAÇÃO:** 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gramado. **OBJETO:** Notícia de poluição sonora - perturbação do sossego e da tranquilidade pública - Let's Gramado. **INVESTIGADO(S):** Let's Gramado. **LOCAL DO FATO:** Bairro Carniel - Gramado/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01510.000.165/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Cível de Ijuí. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Marcos Roberto Lamin. **CLASSIFICAÇÃO:** 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí. **OBJETO:** investigar poluição sonora gerada pelos eventos realizados no estabelecimento do Grêmio Esportivo e Recreativo dos Viajantes de Ijuí (Avenida Coronel Dico, 250, Município de Ijuí, coordenadas geográficas S28°23'20.00" W053°54'33.49"). **INVESTIGADO(S):** Clube Gervi. **LOCAL DO FATO:** Ijuí.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00864.003.419/2021. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Diego Corrêa de Barros. **CLASSIFICAÇÃO:** 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria. **OBJETO:** Investigar possível poluição sonora decorrente de bares e distribuidoras de bebidas nas proximidades da Universidade Franciscana (UFN). **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Santa Maria.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01806.000.350/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Parobé. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Sabrina Cabrera Batista Botelho. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Parobé. **OBJETO:** Apurar o exercício de atividade sem licença ambiental, consistente em intervenção em área de preservação permanente - APP (córrego), com instalação de aproximadamente 90 metros de tubulações, bem como instalação de uma placa sem adequada identificação da área licenciada, ou seja, sem detalhamento da atividade a se instalar no local, sem a referência do número do processo administrativo aberto junto ao Município e tampouco da suposta licença ambiental que permite intervenções na área. **INVESTIGADO(S):** Mauricio Muriel Prezzi. **LOCAL DO FATO:** Parobé.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01504.001.233/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Cível de Cachoeirinha. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Simone Annes Keunecke. **CLASSIFICAÇÃO:** Des. Exc. - Compartilhamento - 2º PJ da Promotoria Cível de Cachoeirinha - Simone Annes Keunecke. **OBJETO:** Irregularidades e perturbação sonora decorrente do comércio Distribuidora de Bebidas Manu's Bier, localizado na Av. José Brambila, 304, Bairro Vista Alegre, Cachoeirinha/RS. **INVESTIGADO(S):** Manus Beer Comercio de Bebidas LTDA. **LOCAL DO FATO:** Cachoeirinha.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01642.000.296/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Canela. **PROMOTOR(A) DE**



Porto Alegre, 02 de outubro de 2023.

Edição n. 3647

JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Matheus Generali Cargnin.
CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial - 2. **OBJETO:** averiguar eventual desatendimento das condicionantes impostas na licença ambiental por parte da empresa Gipasa Incorporadora Ltda. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Canela/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01754.000.441/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Encantado. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Roberto Carmai Duarte Alvim Junior. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado. **OBJETO:** Mapbiomas alertas Valcir Luiz Gali. **INVESTIGADO(S):** Valcir Luiz Gali. **LOCAL DO FATO:** Encantado.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01754.000.436/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Encantado. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Roberto Carmai Duarte Alvim Junior. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado. **OBJETO:** Mapbiomas alertas Geremias Vitor Werner. **INVESTIGADO(S):** Geremias Vitor Werner. **LOCAL DO FATO:** Encantado.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01754.000.442/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Encantado. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Roberto Carmai Duarte Alvim Junior. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado. **OBJETO:** Depósito irregular de resíduos sólidos - ROVANE LUIZ RADAELL. **INVESTIGADO(S):** ROVANE LUIZ RADAELL. **LOCAL DO FATO:** Encantado.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00762.002.538/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Erechim. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Gustavo Burgos de Oliveira. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim. **OBJETO:** Alerta de desmatamento em área total de 1,19 hectares, localizada na Linha Paloma, 363, interior do Município de Barão do Cotegipe/RS. **INVESTIGADO(S):** DIRCEU PLACOTNIK. **LOCAL DO FATO:** Erechim.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01606.001.540/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Esteio. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Raquel Marchiori Dias. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Esteio. **OBJETO:** Denúncia enviada pela internet. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Esteio.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01606.001.807/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Esteio. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Raquel Marchiori Dias. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Esteio. **OBJETO:** Poluição referente à empresa Alisul. **INVESTIGADO(S):** Alisul Alimentos. **LOCAL DO FATO:** Esteio.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00780.000.996/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Ricardo Misko Campineiro. **CLASSIFICAÇÃO:** 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas. **OBJETO:** Trata-se de expediente instaurado para apurar o delito previsto no artigo 54 da Lei 9.605/93, figurando como autor do fato CELSO VANDERLEI DOS SANTOS. **INVESTIGADO(S):** Auto Posto Comparin Ltda., CELSO VANDERLEI DOS SANTOS. **LOCAL DO FATO:** RS-135, KM32, na cidade de Sertão/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01792.000.936/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Felipe Lisboa Barcelos. **CLASSIFICAÇÃO:** 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha. **OBJETO:** Destruição de vegetação nativa (Jean Cesar Nunes Candeia). **INVESTIGADO(S):** Jean Cesar Nunes Candeia. **LOCAL DO FATO:** Lagoa Vermelha.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01792.000.937/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Felipe Lisboa Barcelos. **CLASSIFICAÇÃO:** 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha. **OBJETO:** Relata poluição hídrica, desmatamento de floresta nativa e queimada irregular. **INVESTIGADO(S):** Alcenir Zanela. **LOCAL DO FATO:** Lagoa Vermelha.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01792.000.928/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Felipe Lisboa Barcelos. **CLASSIFICAÇÃO:** 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha. **OBJETO:** Supressão de vegetação nativa em área localizada no município de Lagoa Vermelha. **INVESTIGADO(S):** Arnaldo da Silva Chaves. **LOCAL DO FATO:** Lagoa Vermelha.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01792.000.899/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Felipe Lisboa Barcelos. **CLASSIFICAÇÃO:** 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha. **OBJETO:** Ocorrência de desmatamento - PJ nº 5003815-15.2022.8.21.0057 (Franklin Alves dos Santos). **INVESTIGADO(S):** Franklin Alves dos Santos. **LOCAL DO FATO:** Lagoa Vermelha.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01792.000.917/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Felipe Lisboa Barcelos. **CLASSIFICAÇÃO:** 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha. **OBJETO:** Relata cortes de pinheiro e vegetação nativa. **INVESTIGADO(S):** Vilmar Luiz Dall Agnol. **LOCAL DO FATO:** Capão Bonito do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00802.000.338/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Sérgio da Fonseca Diefenbach. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado. **OBJETO:** Supressão de vegetação nativa para realização de aterro em área alagadiça - Carmen Regina Wagner. Vila Célia, Cruzeiro do Sul/RS. **INVESTIGADO(S):** Carmen Regina Wagner. **LOCAL DO FATO:** Cruzeiro do Sul/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01798.000.002/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Nonoai. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Luiza Prata Neiva Fonseca. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Nonoai. **OBJETO:** Código de Alerta de Desmatamento 618809 oriundo do CAO do Meio Ambiente sobre vários tipos de desmatamento na região de Rio dos Índios, propriedades de Antônio Veloso Batista, Elio Roberto de Cól e outros e Jaques Antônio de Col., **INVESTIGADO(S):** Elio Roberto de Cól, Jacques Antônio de Cól. **LOCAL DO FATO:** Rio dos Índios.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00820.003.379/2023. **PROMOTORIA DE**



Porto Alegre, 02 de outubro de 2023.

Edição n. 3647

JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Paulo da Silva Cirne. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo. **OBJETO:** Apurar possível quadro de proliferação de vetores, em razão de acúmulo de resíduos em imóvel abandonado situado ao lado do Edifício Belvedere, Rua Bento Gonçalves, 756, em Passo Fundo. Em tese, os proprietários do imóvel são Alberi Grando e Hugo Alovizi, herdeiros do imóvel., **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Passo Fundo.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00861.000.835/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Érico Fernando Barin. **CLASSIFICAÇÃO:** 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul. **OBJETO:** Acompanhar a resolução de problemas na drenagem e manejo das águas pluviais e urbanísticas que ocorrem na Rua Luiz Scafini, n. 230, Bairro São João, em Santa Cruz do Sul, que vem causando possíveis danos aos moradores, em razão de retorno da água da chuva, que escoar no esgoto e volta para dentro das casas dos moradores. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Santa Cruz do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00861.000.726/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Érico Fernando Barin. **CLASSIFICAÇÃO:** 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul. **OBJETO:** investigar suposto dano ambiental pelo desmatamento ilegal de vegetação nativa na propriedade de Fátima Rosani Ferreira no Município de Gramado Xavier. **INVESTIGADO(S):** Fátima Rosani Ferreira. **LOCAL DO FATO:** Santa Cruz do Sul.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00864.000.094/2022. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Diego Corrêa de Barros. **CLASSIFICAÇÃO:** 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria. **OBJETO:** Atividade potencialmente poluidora sem a devida Licença de Operação Ambiental, na Rua Appel, 134, Bairro: Nossa Senhora de Fátima, em Santa Maria/RS. **INVESTIGADO(S):** Renan Nunes de Vargas, Marcelo Augusto Maciel. **LOCAL DO FATO:** Santa Maria.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00867.001.128/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Ana Paula Mantay. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa. **OBJETO:** Mapbiomas alertas - Jhoni Facchinello, **INVESTIGADO(S):** Jhoni Facchinello. **LOCAL DO FATO:** Tuparendi.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00872.001.330/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Márcio Rogério de Oliveira Bressan. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo. **OBJETO:** averiguar eventual dano ambiental decorrente de limpeza de açude e da supressão de vegetação nativa, sem licença do órgão ambiental competente, na propriedade de Luciano Antônio Jaskulski, situada na localidade de Colônia Municipal, interior do Município de Santo Ângelo. Local: Colônia Municipal interior do Município de Santo Ângelo. **INVESTIGADO:** Luciano Antônio Jaskulski. **LOCAL DO FATO:** Santo Ângelo.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00872.001.385/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Márcio Rogério de Oliveira Bressan. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo. **OBJETO:** averiguar eventual dano ambiental decorrente da supressão de vegetação inicial do Bioma Mata Atlântica, em uma área de aproximadamente 17.400m² (dezessete mil e quatrocentos metros quadrados), na propriedade de Osmar Luís Coletto, situada na localidade de Colônia Municipal, interior do Município de Santo Ângelo. **LOCAL:** Colônia Municipal - Santo Ângelo. **INVESTIGADO:** Osmar Luis Coletto. **LOCAL DO FATO:** Santo Ângelo.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01870.000.129/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de São Francisco de Assis. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Flavia Quiroga Quintas. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial - 7. **OBJETO:** Supressão de vegetação nativa, no interior do município de São Francisco de Assis, na localidade de Potreiro do Toroquá. **INVESTIGADO(S):** José Valmeron Carvalho Teixeira. **LOCAL DO FATO:** São Francisco de Assis.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01656.000.431/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de São Jerônimo. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Ana Luiza Domingues de Souza Leal. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Jerônimo. **OBJETO:** Denúncia enviada pela internet – Poluição sonora derivada de um bar na rua Espanha em Arroio dos Ratos que tem o nome de DekPub em frente a caixa federal, Esse bar faz festas com altíssimo volume até às 5 horas da madrugada perturbando toda as pessoas que moram nas ruas próximas. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Arroio dos Ratos/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01874.000.231/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de São José do Ouro. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Guilherme Augusto de Oliveira Montenegro. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São José do Ouro. **OBJETO:** Eventual uso de agrotóxico em desacordo com a legislação, **INVESTIGADO(S):** Nedir Bacchi. **LOCAL DO FATO:** Cacique Doble.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00898.003.801/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de São Sebastião do Caí. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Claudia Ferraz Rodrigues Pegoraro. **CLASSIFICAÇÃO:** 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Sebastião do Caí. **OBJETO:** Apurar eventual dano ambiental produzido pelas atividades da empresa Bioetal do Brasil Ltda, em São Sebastião do Caí. **INVESTIGADO(S):** Bioetal do Brasil LTDA. **LOCAL DO FATO:** Município de São Sebastião do Caí.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01896.001.249/2021. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Soledade. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Melissa Stein Scharnberg. **CLASSIFICAÇÃO:** 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade. **OBJETO:** Apurar a prática de possível dano ambiental decorrente da supressão de vegetação nativa secundária em estágio médio de regeneração no Bioma Mata Atlântica, em uma área de 3 hectares, no interior do Município de São José do Herval/RS. **INVESTIGADO(S):** Andre Zanotelli, Francisco Zanotelli, Oraci dos Santos Zanotelli. **LOCAL DO FATO:** Soledade.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01544.000.329/2023. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Triunfo. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Marcéli da Silva Serafim Preis. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Triunfo. **OBJETO:** Ofício n. 272/1ºBAM-Montenegro/2023; BO n.



Porto Alegre, 02 de outubro de 2023.

Edição n. 3647

002527/2023/980501; Auto de Constatação Ambiental n. 102/2023. Pesca irregular com uso de apetrechos não permitidos nas margens rio Jacuí, localidade de Ilha Grande, neste Município, nas coordenadas geográficas S 29° 55 07.44 W 051° 34 03.45 DATUM: WGS 84, pelo Sr. Valdenir Oliveira da Costa. INVESTIGADO(S): Valdenir Oliveira da Costa. LOCAL DO FATO: Ilha Grande - Triunfo/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01862.000.611/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Salto do Jacuí. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rogério Fava Santos. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Salto do Jacuí. OBJETO: Apuração de danos ambientais atribuídos ao empreendedor Paulo César Ribeiro de Mello, em razão de fazer funcionar, em Salto do Jacuí, o empreendimento Lavagem do César Clean Car, sem a devida licença ambiental. INVESTIGADO(S): Paulo Cesar Ribeiro de Mello. LOCAL DO FATO: Salto do Jacuí/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01908.000.151/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Três Coroas. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Charles Emil Machado Martins. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Coroas. OBJETO: Investigar possível irregularidade na Estrada Geral de Quilombo decorrente de desvio fluvial para o esgotamento pluvial da localidade, sem condições de receber todo o aporte do curso hídrico quando das precipitações, e eventuais medidas para reparação do problema urbanístico-ambiental. INVESTIGADO(S): MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS. LOCAL DO FATO: Três Coroas.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01232.003.315/2023. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Eldorado do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rafael de Lima Riccardi. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Compartilhamento - PJ Substituto de Entrância Inicial - 34 - Rafael de Lima Riccardi. OBJETO: Apurar e adotar providências quanto à suposta perturbação do sossego advinda da realização de cultos e de ensaios musicais, com perturbação sonora, da Igreja Evangelho Quadrangular, situada na Rua Vacaria, n. 385, Bairro Centro Novo, Eldorado do Sul/RS, conforme abaixo assinado. INVESTIGADO(S): Igreja do Evangelho Quadrangular de Eldorado do Sul. LOCAL DO FATO: Eldorado do Sul.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 28 de Setembro de 2023.

ANA MARIA MOREIRA MARCHESAN,
Coordenadora do CAO de Defesa do Meio Ambiente.

De acordo,

LUCIANO VACCARO,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

SÚMULAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES PGEA.01337.000.039/2023

TIPO DE INSTRUMENTO: Termo de Cooperação; **OBJETO:** Visa à cooperação técnico-científica, por meio da realização de trabalhos de campo, análises, pesquisas e atividades científicas diversas (identificação, caracterização, monitoramento de nascentes.), a fim de dar apoio técnico especializado ao "Projeto Proteção de Nascentes" na Bacia do Rio Gravataí e assim ampliar e qualificar o acompanhamento técnico-científico na defesa do meio ambiente e fomentar o desenvolvimento de atuação preventiva e estratégica na Bacia Hidrográfica do Rio Gravataí; **CONVENIENTE:** Instituto Federal do Rio Grande do Sul – Campus Viamão; **VALOR DO REPASSE:** Não envolve a transferência de recursos financeiros.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 29 de setembro de 2023.

LUCIANO VACCARO,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.